

---

LEI N.º 4.279/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Zelador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
02 Zeladores	R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 2.º A finalidade das contratações são indispensáveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, dado a necessidade da demanda de serviço.

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

